LEI Nº. 1.033 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
291	2.07.1.10.305.0016.2088 – 3.3.90.30	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulação da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
255	2.07.1.10.301.0014.2082 – 3.1.90.92	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 28 de setembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município